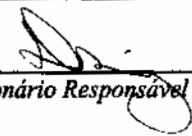




5552

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

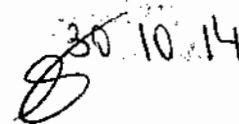
Recebido em 29/10/14
às _____ horas


Funcionário Responsável

Ofício nº 4019/2014-GAPRE

Maringá, 21 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

30/10/14


Em atenção ao Ofício nº 1415/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pela Vereadora **Márcia Socreppa**, mediante o qual solicita que informe se há previsão para a implantação de redutores de velocidade nas Avenidas São Judas Tadeu e das Palmeiras, nos cruzamentos entre as referidas avenidas e a Praça das Palmeiras, no Parque das Palmeiras, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Ainda, na busca de atender a solicitação, proporcionando melhorias no trânsito e garantindo a segurança devida aos pedestres, a SETRANS realizará fiscalização com radar móvel no local indicado.

Atenciosamente,


José Luiz Boxo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta